



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Rua Vicente Dias Garcia, 222, Centro – Álvares Machado - SP

Fone: (18) 3273-5848/3273-5854

PORTARIA Nº 05/2021

Dispõe sobre o registro de frequência, recuperação de aprendizagem e a compensação de ausências.

Valdirene Gimenes Carvalho Cristófano, Diretora Municipal da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a edição do Decreto Estadual nº65.792/21 de 11 de junho de 2021 que estende as medidas de quarentena de que trata o decreto nº64.881 de 22 de março de 2020, e as medidas transitórias, de caráter excepcional, instituídas pelo decreto nº65.635 de 16 de abril de 2021, e dá providências correlatas;
- o Decreto Municipal nº 2955/2021 de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre as atividades escolares, na rede pública e privada do município de Álvares Machado e dá outras providências;
- a Portaria nº04/2021 de 01 de março de 2021, em que dispõe sobre a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam formas de realização de atividades escolares remotas, a importância do planejamento dessas atividades durante o período da pandemia da COVID-19 e a extensão do teletrabalho dos professores e dá providências correlatas, bem como no seu artigo primeiro na linha h;

RESOLVE:

Artigo 1º - “Fica assegurado ao aluno o direito aos estudos de recuperação e reforço, que devem garantir-lhe novas oportunidades de aprendizagem”; sejam realizadas no período de 21/06 a 02/07 de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Rua Vicente Dias Garcia, 222, Centro – Álvares Machado - SP

Fone: (18) 3273-5848/3273-5854

Artigo 2º - O aluno terá direito de cumprir atividades escolares para compensar ausências, no decorrer do período de recuperação desde que justificadas e comunicadas pelo responsável.

Artigo 3º - Dos registros de frequência nos Diários de Classe, deve-se registrar a presença mediante a apresentação das atividades remotas entregues e por ferramentas digitais e as ausências. Promover ao aluno o que se estabelece nos artigos acima, observando o número de aulas caso necessite compensar. Fazer o registro da recuperação ou compensação no Diário de Classe no campo 11, especificando qual o período recuperado ou compensado com nota e frequência.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvares Machado, 21 de junho de 2021.

Valdirene Gimenes Carvalho Cristófano
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer